

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
– D.U Nº 036/2022 – DJ/NOVACAP,  
CELEBRADO EM 28/01/2022, ENTRE  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A  
EMPRESA EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA.**

**LOTE: 08**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, a seguir denominada **NOVACAP** e a empresa **EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SMC Quadra 06 Lotes 18, 20, 22 e 24 Sala 01, Ceilândia/DF, CEP: 72.265-725, inscrita no CNPJ sob o nº 08.448.846/0001-09, CF/DF: 07.481.958/001-91 (Doc. SEI/GDF nº [77105999](#) p.14), neste ato representada pelo Senhor **ERITON CEZAR SZERVINSKS MENDONÇA**, brasileiro, casado, analista administrativo, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [77105999](#) p.4), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [77105999](#) p.10), resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 036/2022 – DJ/NOVACAP**, (Doc. SEI/GDF nº [80269222](#)), tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [176352670](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [176606843](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [176606966](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº **Processo SEI/GDF nº [00112-00003702/2022-29](#)**, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a rescisão amigável do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 036/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [80269222](#)), cujo objeto é "contratação de empresa de engenharia para execução de serviço continuado de reparo localizado de pavimento asfáltico de vias Distrito Federal: Ceilândia Sul, Sol Nascente e Pôr do Sol - DF, Lote 08, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Doc. SEI/GDF nº [66351080](#)), do Edital de Licitação Procedimento Licitatório Eletrônico Nº 006 / 2021 – DECOMP/DA (Doc. SEI/GDF nº [67758832](#)), e seus anexos, que juntamente com a Proposta apresentada (Doc. SEI/GDF nº [77692539](#)), constante do Processo SEI/GDF nº [00112-00012738/2021-12](#)", que juntamente com o **Processo SEI/GDF**

nº [00112-00003702/2022-29](#), tornam-se parte integrante deste Termo rescisório, independentemente de suas transcrições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO POR REAJUSTE DEFLACIONÁRIO**

2.1. Fica resguardado o dever da CONTRATADA de ressarcir os valores a serem apurados em consequência dos reajustes deflacionários não aplicados.

3. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Instrumento está amparado no disposto no art. 249, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, subitem 16.3.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

4.1. Por força do presente instrumento, dá-se por **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela NOVACAP, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

5. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Fica a CONTRATADA autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, somente após descontado o valores devidos e eventuais pendências financeiras.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O extrato do presente Termo será publicado a expensas da NOVACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, atendendo-se ao princípio da publicidade elencado no art. 37 da Constituição Federal e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Fica rescindido o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 036/2022 – DJ/NOVACAP** a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRA

**EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA**

ERITON CEZAR SZERVINSKS MENDONÇA

---



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO JAIME GUEDERT, Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 25/07/2025, às 17:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/07/2025, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eriton César Szervinsk Mendonça, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **177016136** código CRC= **9B599722**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)